

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) TRF2 Nº 5/2025

Processo Administrativo n.º 0006659-15.2025.4.02.8000  
Pregão Eletrônico/ SRP N.º 90002/2025

O **Tribunal Regional Federal da 2.ª Região**, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, n.º 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu **Diretor-Geral, Dr. Paulo Cezar Braga Edmundo**, doravante denominado simplesmente **TRF – 2ª RG**, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 90002/2025**, homologado em 25/03/2025, conforme despacho n.º 0866775 no Processo Administrativo n.º 0001884-88.2024.4.02.8000, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **RIO MEIER COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.890.783/0001-50, estabelecida na Rua Medina, n.º 164 – Méier, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20735-130, telefones (21) 2591-1535, 2592-8361, e-mails: [riomeier@riomeier.com.br](mailto:riomeier@riomeier.com.br); [riomeier@yahoo.com.br](mailto:riomeier@yahoo.com.br), representada neste ato por seu **Sócio, Sr. Estevam Rodrigues da Silva**, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada para o lote, atendendo as condições previstas no edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 14.133/2021, Decreto n.º 11.462/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material médico-hospitalar e odontológico, para o Serviço de Odontologia do TRF – 2ª RG, conforme especificações estipuladas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 90002/2025, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentada pela licitante classificada para o lote, independentemente de transcrição, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0001884-88.2024.4.02.8000.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do TRF - 2ª RG, desde que comprovado que o preço é vantajoso;

2.2 - Este instrumento não obriga o TRF – 2ª RG a firmar contratações na quantidade estimada, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A administração desta Ata caberá à Divisão de Atenção à Saúde (DISAU), da T2-SGP.

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:**

4.1 – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos e marcas encontram-se enunciados na presente Ata;

| LOTE 03 (ultrassom) |                                                                                         |                   |       |                 |             |        |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------|-----------------|-------------|--------|
| ITEM                | DESCRIÇÃO                                                                               | MARCA             | UNID  | QTD<br>ESTIMADA | VALOR (R\$) |        |
|                     |                                                                                         |                   |       |                 | UNIT.       | TOTAL  |
| 1                   | Capa externa caneta ultrassom DABI autoclavável - Unidade                               | Holdent           | Unid. | 5               | 57,00       | 285,00 |
| 2                   | Chave universal para ponta DABI autoclavável - Unidade                                  | Holdent Universal | Unid. | 5               | 49,00       | 245,00 |
| 3                   | Ponta de ultrassom Supra para para uso em aparelho de ultrassom da marca Dabi. Unidade. | Holdent/ Dentflex | Unid. | 3               | 87,00       | 261,00 |
| 4                   | Ponta de ultrassom Sub para para uso em aparelho de ultrassom da marca Dabi. Unidade.   | Holdent/ Dentflex | Unid. | 3               | 88,00       | 264,00 |

4.2 – Valor total registrado: R\$ 1.055,00 (um mil e cinquenta e cinco reais);

4.3 – Nos preços registrados estão incluídos a incidência tributária, e os demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto;

4.4 – Local de entrega: Enfermaria da DISAU, localizada na Rua Acre, n.º 80, sala 905, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20081-000, de 2.ª a 6.ª feira, das 11h às 18h;

4.4.1 – A entrega deverá ser agendada antecipadamente através do e-mail [odonto@trf2.jus.br](mailto:odonto@trf2.jus.br);

4.5 – Prazo de entrega: No máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho;

4.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos nesta Ata de Registros de Preços, em observância ao disposto no art. 23 do Decreto n.º 11.462/2023;

4.7 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 25 do Decreto n.º 11.462/2023;

4.7.1 - Nessas hipóteses, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

5.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, de acordo com o estabelecido no item 14 (subitens 14.6.1 ao 14.6.3) do Edital, e nas seguintes situações:

5.1.1 – pelo TRF – 2.<sup>a</sup> RG:

5.1.1.1 – quando o FORNECEDOR descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços ou dos pedidos dela decorrentes;

5.1.1.2 – quando o FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.1.3 – quando o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e a contratada não aceitar reduzir o preço registrado;

5.1.1.4 - por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

5.1.1.5 - quando o FORNECEDOR sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

5.1.1.6 - quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, hipótese em que será liberado sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

5.1.1.7 - quando impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

5.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;

5.3 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o FORNECEDOR será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao procedimento administrativo da presente Ata;

5.4 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item;

5.5 - Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, o TRF – 2.<sup>a</sup> RG poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

#### **6 - CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO:**

6.1 - O TRF – 2.<sup>a</sup> RG fará as aquisições mediante emissão de Nota de Empenho específica;

6.2 – A contratação será sempre representada pela Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), sendo a celebração formalizada por meio de encaminhamento, ao FORNECEDOR com preço registrado na Ata de Registro de Preços, da nota de empenho, via e-mail ou ofício, devendo, nesses casos, ser acusado o seu recebimento, ou da sua retirada, pelo FORNECEDOR;

6.3 – O FORNECEDOR se compromete a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1 - Os órgãos da Administração Pública Federal que não participarem do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3 - prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do FORNECEDOR;

7.1.3.1 - eventual concessão de autorização por parte do Órgão gerenciador será realizada após a aceitação da adesão pelo FORNECEDOR, conforme subitem 7.4;

7.2 - O limite das aquisições ou das contratações, a que se refere o subitem 7.1, não poderá exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados para o Órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (artigo 86, §4º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 32, inciso I, do Decreto nº 11.462/2023);

7.3 - O limite global de adesões à ata de registro de preços, a que se refere o subitem 7.1, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (artigo 86, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 32, inciso II, do Decreto nº 11.462/2023);

7.3.1 - O limite referenciado no subitem 7.3 não se aplica nas hipóteses descritas no artigo 32, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 11.462/2023;

7.4 - Os órgãos que não participaram do registro de preço deverão encaminhar ofício ao órgão gerenciador, juntamente com a concordância e declaração do FORNECEDOR, nos termos do subitem 7.1.3;

7.5 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes;

7.5.1. - A concordância do FORNECEDOR beneficiário desta Ata de Registro de Preços deverá conter declaração de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata firmada com o TRF – 2.<sup>a</sup> RG;

7.6 - Ao órgão não participante que aderir a esta Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

7.7 - O órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços;

7.8 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência desta Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante;

7.9 - É vedada a participação de órgão em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, ressalvada a hipótese de ata com registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital;

7.10 - O órgão que integra esta Ata de Registro de Preços poderá aderir a item desta ata, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no Edital.

#### **8 - CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:**

8.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e **irreajustáveis**, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 25 do Decreto nº 11.462/2023;

8.1.1 - Nessas hipóteses, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

#### **9 – CLÁUSULA NONA – DO CADASTRO DE RESERVA:**

9.1 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos FORNECEDORES que (subitem 13.5 do Edital):

9.1.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

9.1.2 - Mantiverem sua proposta original.

#### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

10.2 – Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico – SRP N.º 90002/2025, seus anexos, as documentações e as propostas das empresas classificadas, independentemente de transcrição;

10.3 – Quando houver alteração social na estrutura da empresa, esta deverá encaminhar à Divisão de Contratos (por meio dos e-mails [dcont@trf2.jus.br](mailto:dcont@trf2.jus.br) ou [secemp@trf2.jus.br](mailto:secemp@trf2.jus.br) ou Rua Visconde de Inhaúma, n.º 68 – 2.º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20091-007, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

#### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**

Em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por conta do Contratante.

#### **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir questões oriundas da presente Ata ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes a presente Ata.

\_\_\_\_\_  
PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO  
Diretor-Geral

\_\_\_\_\_  
ESTEVAM RODRIGUES DA SILVA  
RIO MÉIER COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA.  
Sócio



Documento assinado eletronicamente por **ESTEVAM RODRIGUES DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 09/04/2025, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO**, **Diretor-Geral**, em 11/04/2025, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **0875356** e o código CRC **35AB0B99**.